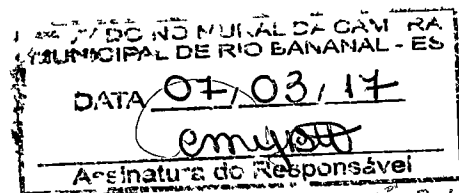


AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 07/03/17


Responsável



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo



LEI Nº 1339, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXILIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PUBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei

Art 1º - Sera devido auxílio-alimentação, no valor mensal de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), a todos os servidores publicos do Poder Legislativo Municipal de Rio Bananal – ES

Parágrafo Unico – Aos servidores que acumulem mais de um vinculo com o ente municipal e que se enquadrem nos termos previstos no *caput* deste artigo, fara *jus* ao auxílio-alimentação em apenas um dos vinculos

Art 2º - O auxílio-alimentação não sera

- I - incorporado ao vencimento, remuneração, provento, pensão ou considerado vantagem para quaisquer efeitos,
- II - configurado como rendimento tributavel e nem sofrera incidência de contribuição previdenciaria,
- III - caracterizado como salario-utilidade ou prestação salarial *in natura*

Art 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentarias proprias do Poder Legislativo Municipal, sendo suplementadas, se necessario

Art 4º - Os valores constantes desta lei serão reajustados pelo IPCA/IBGE, acumulado a cada periodo de 12 (doze) meses, tendo como data base o mês de janeiro, atraves de Portaria, de competência do Presidente do Poder Legislativo Municipal

Art 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2017

Art 6º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1 304 de 01 de dezembro de 2015 e as disposições em contrario



**Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo**



Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos 07 (sete) dias do mês de 03 (Março) do ano de 2017 (dois mil e dezessete)


ELISMINO ARDIZON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra


JOSEMAR LUZ BARONE
Secretario Municipal de Administração